

(Mod.9)

Of. N. ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Remetendo a essa culta Edilidade o projeto de lei incluso, temos como cumprido um dever que nos impõe as próprias condições econômicas do país, das quais decorre um aumento brutal e contínuo do custo de vida.

A instituição de um abono provisório no valor de Cr\$ 1.000,00 mensais até o mês de junho do corrente ano, decorre da necessidade de uma melhoria imediata para os servidores municipais, embora pequena e inexpressiva.

A forma como foi planejada a solução do problema e a fonte dos recursos necessários à cobertura das despesas, permitem-nos atacar de imediato outras realizações administrativas, tais como o início dos trabalhos de asfaltamento, para o que contaremos com o saldo transferido do exercício anterior.

Grande parte das despesas decorrentes da execução desta lei será coberta com anulações das próprias verbas orçamentárias, não constituindo, portanto, aumento de despesa, apenas reaplicação dos mesmos recursos aprovados por essa Edilidade.

Quanto ao importe relacionado como provável excesso de arrecadação, devemos informar que o excesso substancial verificado em alguns itens da receita orçamentária em 1958, deverá persistir e até mesmo crescer ainda mais em 1959.

A guisa de exemplificação poderíamos citar o Imposto de Indústria e Profissões que superou a expectativa mais otimista em 1958, atingindo um excesso de arrecadação da ordem dos Cr\$ 400.000,00, o Imposto de Licença, Cr\$ 100.000,00 e a quota referente aos 30% da arrecadação estadual, Cr\$ 300.000,00 relativamente ao orçado para 1959.

Como vêem os senhores vereadores as fontes de recursos a que apelamos estão perfeitamente enquadradas nos índices técnicos recomendados pela lei que regulamenta a abertura de créditos pela administração pública.

Pirassununga, 22 de janeiro de 1959.

(Alziro Pozzi)  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO DE LEI 421

Projeto de Lei 7/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta-cruzeiros) destinado a pagar a sexta-parte do vencimentos do funcionário Sr. Antonio Tomás de Souza, no período de 1º de Janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1958.

Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 1959.

  
Assaf Jorge Assaf  
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Esta Comissão De Finanças, estudando o projeto de lei nº 7/59, do Executivo, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1959.

*Messias X. de Souza*  
Messias Xavier de Souza

Presidente

*Carlos Cardoso*  
Carlos Cardoso  
Relator

Anthero Boller de Souza

Membro

*de Souza*



Câmara Municipal de Pitassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. \_\_\_\_\_

PARECER nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 7/59, do Executivo, sob o prisma constitucional, nada tem a opor

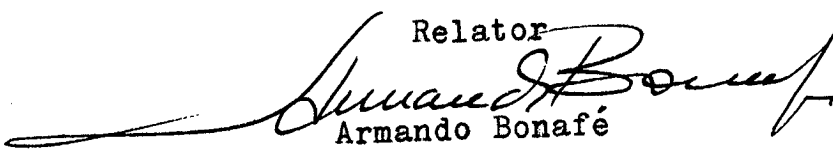
Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1959

~~\_\_\_\_\_~~  
Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Anthero Boller de Souza

Relator

  
Armando Bonafé

Membro



(Mod.9)

Of. N. ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

7/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) destinado a pagar a sexta parte de vencimentos do funcionário Sr. Antonio Tomáz de Souza, no período de 1º de Janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1958.

Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Fevereiro de 1959

*Alzairo Pozzi*  
Alzairo Pozzi

Prefeito Municipal

*Projeto de Deliberação do Conselho Municipal de Finanças*  
*Sala dos Atos 11/2/59*

*Em sessão de 11/2/59*  
*aprovado por unanimidade*  
*Sala dos Atos 11/2/59*

*Em sessão de 23/3/59*  
*aprovado por unanimidade*  
*Sala dos Atos 23/3/59*



(Mod.9)

Of. N. ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

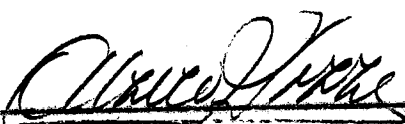
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) destinado a pagar a sexta-parte de vencimentos do funcionário Sr. Antonio Tomáz de Souza, no período de 1º de Janeiro de 1957 a 31 de Dezembro de 1958.

Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Fevereiro de 1959

  
Alziro Pozzi  
Prefeito Municipal



(Mod.9)

Of. N. 54/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 3 de Fevereiro de 1959.

Senhor Presidente:

A abertura do crédito proposto no projeto em anexo será aplicado no pagamento da sexta-parte dos vencimentos do funcionário Sr. Antônio Tomáz de Souza, direito êsse que deixou êle de requerer na época oportuna, isto é, há dois anos atrás.

À vista da legitimidade do pedido daquêle servidor, pede êste Executivo seja aprovada a propositura em apreço.

Saudações atenciosas

Alziro POZZI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr,  
Assef Jorge Assef  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta